

JUCESP
25 05 08

JUCESP PROTOCOLO

0.467.756/08-9



DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DE 10.04.2008

NIRE nº 35.217.809.811

CNPJ nº 05.300.331/0001-60

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

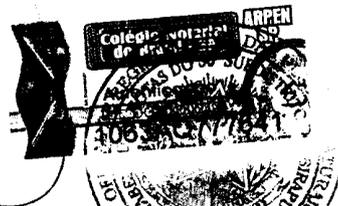
1. **NESTLÉ S.A.**, sociedade Suíça, com sede na cidade de Vevey, à Avenue Nestlé 55, CNPJ nº 05.497.900/1000-00, neste ato representada por seus procuradores, Sr. **Moacyr Calligaris Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.936.240 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 456.895.558-00 e Dr. **Humberto Maccabelli Filho**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 48.434, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.634.022 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 565.436.548-72, ambos com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.495, São Paulo, Capital, conforme instrumento de mandato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 82.397/08-9, em sessão de 12/03/2008; e
2. **FONTERRA HOLDINGS (Brazil) LIMITED** (anteriormente denominada **DPA BRAZIL (NZ) LIMITED**), sociedade legalmente constituída e existente de acordo com as leis da Nova Zelândia, com sede na cidade de Auckland, Building 103, Leonard Isitt Drive, Auckland Airport, devidamente representada por seu procurador Dr. **Marcelo Trussardi Paolini**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 9.896.863-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº 118.860.448-13, com escritório na Avenida Paulista, 1499, 21º andar, São Paulo, Capital, conforme instrumento de mandato anexo no documento arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 163.783/04-4, em sessão de 05/04/2004.

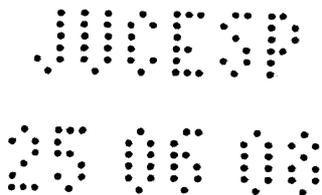
Na condição de únicas sócias da **DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.**, sociedade limitada organizada e existente de acordo com as leis do Brasil, com sede social à Avenida das Nações Unidas, 12.495, 14º andar, sala 02, nesta Capital, e Contrato Social arquivado na Junta

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO JUCESP/SP
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-7744
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL. DE 29/04/2008

S. Paulo 29 ABR 2008

Etiene Calegari
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00





Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.217.809.811, em 06.09.02, com último documento registrado na referida Junta Comercial sob o nº 33.846/08-0 em 23/01/2008, por unanimidade, resolvem:

- I Alterar o endereço da sede da Sociedade, que passará a ser na **Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 246 – 4º andar – Sala 01, Vila Cordeiro, na Capital do Estado de São Paulo – CEP: 04583-110**, passando a vigorar a Cláusula Segunda do Contrato Social com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá sua sede e foro na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 246 – 4ª andar, sala 01, Vila Cordeiro, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04583-110, e, por resolução de seus sócios, poderá abrir e encerrar estabelecimentos, sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.”

- II Tendo em vista a **renúncia** do Sr. Jean Marc Walti, ao cargo de Membro Suplente do Conselho de Administração, em 30/09/2007, resolvem **indicar** o Sr. **Jean Daniel Abel Hauser Petermann**, mexicano, casado, economista, portador do RNE nº V020028-E, inscrito no CPF/MF sob nº 112.845.268-52, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Brooklin Novo, São Paulo/SP, para substituí-lo, que deverá ser nomeado tão logo seja deferido o processo de concomitância pelo Ministério do Trabalho.
- III Tendo em vista as alterações ora realizadas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, de forma a refletir as deliberações ora tomadas, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.

CAPÍTULO I

Da Forma, Denominação, Sede, Objeto e Duração

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada, sob a denominação social de **DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA.**, reger-se-á pelo presente Contrato, pela Lei

15ª Alteração do Contrato Social da Dairy Partners Americas Brasil Ltda. em 10/04/2008
Página 2 de 12

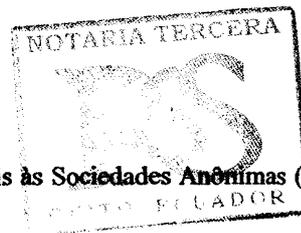
OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO JUIZADO
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-5111
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRESENTA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU 04/04/09

S. Paulo 29 ABR 2009

Etiene Calegari
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



JUCEP
25 05 08



nº 10.406 de 10.01.2002 e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas (Lei 6404/76).

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá sua sede e foro na Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº 246 - 4ª andar, sala 01, Vila Cordeiro, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 04583-110, e, por resolução de seus sócios, poderá abrir e encerrar estabelecimentos, sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria deverá deliberar acerca da abertura de filiais em Reunião especificamente convocada para este fim, cuja ata deverá ser levada a registro perante o órgão competente do Registro do Comércio

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a fabricação, transformação, beneficiamento, conservação, distribuição comercial, importação e exportação de:

- a) produtos alimentares;
- b) outras substâncias utilizadas no fabrico de alimentos;
- c) produtos acabados, semi-acabados e matérias-primas alimentares e alimentos *in natura*;
- d) alimentos resfriados, refrigerados, congelados e supergelados, principalmente leites e seus derivados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a Sociedade, outrossim, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como prestar a terceiros serviços que importem na utilização da capacidade disponível do seu cabedal, representado por conhecimentos, técnicas, instrumentos, máquinas e demais meios de realização de suas atividades, respeitadas as prescrições legais.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e das Quotas

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R\$ 27.606.368,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e em bens, de acordo com suas participações societárias, dividido em 27.606.368 (vinte e sete milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais) quotas.

15ª Alteração do Contrato Social da Dairy Partners Americas Brasil Ltda. em 10/04/2008
Página 3 de 12

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE
São Paulo - Capital - tel: (11) 5506-2222
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRODUZIDA
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU 5/1

S. Paulo 29 ABR 2009

Etene Calegari
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



JUSTIÇA
25 05 09



milhões, seiscentas e seis mil, trezentas e sessenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

1. a sócia **NESTLÉ S.A.**, com 13.803.184 (treze milhões, oitocentas e três mil, cento e oitenta e quatro) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.803.184,00 (treze milhões, oitocentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais); e
2. a sócia **FONTERRA HOLDINGS (Brazil) LIMITED**, com 13.803.184 (treze milhões, oitocentas e três mil, cento e oitenta e quatro) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.803.184,00 (treze milhões, oitocentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas resoluções dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cessão e transferência, no todo ou em parte, das quotas do capital social não será permitida sem o prévio consentimento da sócia majoritária, que, em base de igualdade de termos e preços, terá prioridade para sua aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada, exclusão, falecimento, extinção, falência ou desqualificação judicial de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, a qual continuará funcionando com os sócios remanescentes.

PARÁGRAFO QUARTO - O sócio que se retirar da sociedade receberá o valor de suas quotas, com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da retirada, verificada em Balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de se aumentar o capital social, as futuras quotas serão pagas em dinheiro ou em bens móveis ou imóveis, direitos e ações, ou por qualquer forma que a Sociedade possa receber ou adquirir.

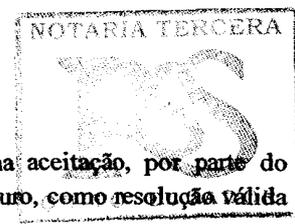
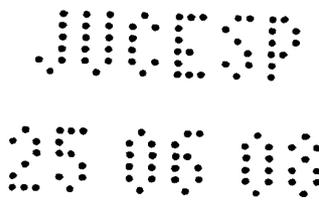
PARÁGRAFO SEXTO - Os sócios poderão estabelecer o valor dos bens que constituem a sua parte na integralização no capital da Sociedade, mas responderão perante terceiros pelo valor atribuído a esses bens.

OFICIAL DE REG. CIVIL, PES. NAT. E TAP. DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DA COMARCA DE
São Paulo - Capital - tel. (11) 250-3000
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA PARA O REGISTRO
CONFERE COM O ORIGINAL.

S. Paulo 29 ABR 2009

Etiene Calegari
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00





CLÁUSULA SÉTIMA - A propriedade de uma quota importará na aceitação, por parte do proprietário, do estabelecido neste Contrato e do que for adotado no futuro, como resolução válida dos sócios, estando ou não presente às Reuniões.

CAPÍTULO III

Da Administração

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, podendo ser os administradores sócios ou não.

Do Conselho de Administração

CLÁUSULA NONA - O Conselho de Administração, órgão máximo de deliberação colegiada, será integrado por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, nomeados em Reunião de sócios, com prazo de gestão indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; b) fiscalizar a gestão dos Diretores e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Contrato Social; c) examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; d) convocar a Reunião de sócios, quando julgar conveniente; e) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; f) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, que envolverem valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); g) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, sempre que o valor da operação superar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); h) aprovar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e i) nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho de Administração se reunirá sempre que os interesses sociais assim o exigirem, instalando-se a sessão com a maioria de seus membros.

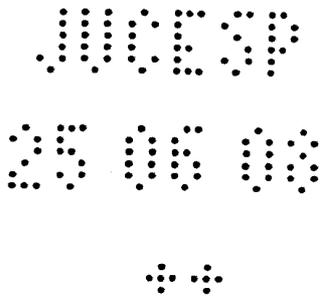
PARÁGRAFO TERCEIRO - Das Reuniões do Conselho de Administração, que vierem a produzir efeitos perante terceiros, serão lavradas Atas e arquivadas no órgão competente do Registro do Comércio.

OFICIAL DE REG. CIVIL PEB. NAT. E TABELÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Capital - tel: (11) 3508-1234
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA RELIQUA CONFERE COM O ORIGINAL

S. Paulo 29 ABR 2009

Etiene Calegario
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00





PARÁGRAFO QUARTO - A remuneração dos membros do Conselho de Administração, se houver, será decidida em Reunião dos sócios, instalada na forma da Cláusula Quatorze deste Contrato Social.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de ausências ou impedimentos permanentes e, nos casos de vacância, os membros do Conselho de Administração Titulares serão substituídos pelos respectivos membros Suplentes, conforme a ordem de nomeação disposta no Parágrafo Sexto abaixo.

PARÁGRAFO SEXTO - O Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- a) Sr. **Ivan Fábio de Oliveira Zurita**, brasileiro, casado, da indústria, portador da cédula de identidade RG nº 5.699.101-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 623.852.408-15, com domicílio comercial na Avenida das Nações Unidas, 12.495, nesta Capital;
- b) Sr. **Juan Carlos Pestana Soto**, venezuelano, casado, engenheiro eletrônico, portador do RNE nº V371106-1 SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 230.218.098-47, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, nesta Capital;
- c) Sr. **Bernhard Michael Jost**, suíço, casado, economista, portador do Passaporte nº F1256642, e do RNE nº V427376-2 SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.844.198-78, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 12.495, São Paulo, Capital; e
- d) Sr. **David Hulbert Broad**, neozelandês, casado, engenheiro florestal, portador do RNE nº V2424280 SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 231.310.338-27, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, São Paulo, Capital, tão logo seja deferido o processo de concomitância pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Membros Suplentes: os quais serão empossados e investidos nos poderes do cargo, somente no caso de impedimento ou ausência permanente de cada qual dos respectivos Membros Titulares:

- a) **Indicado**, Sr. **Jean Daniel Abel Hauser Petermann**, mexicano, casado, economista, portador do RNE nº V020028-E, inscrito no CPF/MF sob nº 112.845.268-52, domiciliado na Avenida das Nações Unidas, 12.495, Brooklin Novo, São Paulo/SP, que deverá ser nomeado tão logo seja deferido o processo de concomitância pelo Ministério do Trabalho;
- b) Sr. **Andreas Karl Berger**, suíço, casado, engenheiro, portador do RNE nº V 385013-J SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 230.963.678-92, com domicílio na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, nesta Capital.

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. ESTAB. DE REG.
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO JUIZADO DA
SÃO PAULO - Capital - tel: (11) 5508-7000
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA REPRESENTA
CONFERE COM O ORIGINAL. DUPL. FE.

S. Paulo 29 ABR 2009

Etene Calegario
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



JUCEP
25 06 08



- c) Sr. Alexander David Turnbull, neozelandês, casado, engenheiro químico, portador do RNE nº V188484G SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob nº 213.952.678-39, com domicílio na 23 Essex Road, Mt. Eden, Auckland 1003, Nova Zelândia, não logo seja nomeado seu procurador no Brasil;
- d) Sr. Alexander James Duncan, neozelandês, casado, administrador, portador do passaporte neozelandês nº L420775, residente e domiciliado na Nova Zelândia, na 300 Titirangi Road, Auckland 1007.

Da Diretoria

CLÁUSULA DEZ - A Diretoria, nomeada em Reunião de Sócios, instalada na forma da Cláusula Quatorze, será composta por 06 (seis) membros, com prazo de gestão indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A investidura dos Diretores no cargo será considerada efetivada na data da assinatura dos respectivos termos de posse no livro de atas da administração, de acordo com o disposto no Art. 1.062 e parágrafos da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aos Diretores compete praticar todos os atos normais de administração e gestão, prestando-se recíproca coadjuvação para o melhor desempenho dos serviços da Sociedade, com expressa observância e sujeição às diretrizes políticas gerais deliberadas pelo Conselho de Administração e, além das atribuições e poderes inerentes ao cargo de Diretor, cada um deles terá as seguintes atribuições: I) ao Diretor compete a supervisão dos negócios, a convocação e presidência das Reuniões de Diretores e a substituição dos demais Diretores nas ausências ou impedimentos ocasionais; II) ao Diretor compete a direção geral dos negócios e das atividades comerciais, vendas e marketing da empresa; III) ao Diretor de Recursos Humanos compete a organização, direção e supervisão geral das atividades de recursos humanos, assuntos públicos e corporativos da empresa; IV) ao Diretor de Finanças e Controle compete a organização, direção e supervisão geral das atividades administrativas e econômicas, de planejamento, organização e sistemas; V) ao Diretor de Manufacturing compete a organização, a direção e a supervisão, locais e regionais, das atividades de produção, distribuição, administração patrimonial, sistemas logísticos e de suprimentos; e VI) ao Diretor Jurídico compete a organização, direção e supervisão geral de todas as atividades jurídicas da empresa.

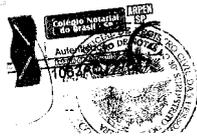
PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as decisões da Diretoria devem ser tomadas por maioria, sendo que tais decisões deverão estar em expressa consonância com as políticas e diretrizes emanadas do Conselho de Administração.

15ª Alteração do Contrato Social da Dairy Partners Americas Brasil Ltda. em 10/04/2008
Página 7 de 12

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NAT. E EXTR. DE
S. PAULO - 29 DE ABR 2009
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

S. Paulo 29 ABR 2009

Etiene Calegario
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



JUCEP
25 06 08



CLÁUSULA ONZE - A Sociedade será representada, ativa e passivamente, por dois Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na forma de representação inserta no caput desta Cláusula, poderá delegar, em nome da Sociedade, parte das atribuições e poderes de administração a pessoas de reconhecida idoneidade, empregadas ou não, especificando-se nos instrumentos de procaução os atos e operações que poderão praticar, inclusive o seu prazo de validade, na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao Diretor Jurídico são delegados poderes para que este, individualmente, possa constituir em nome da Sociedade, procuradores com os poderes *ad judicia et extra*.

CLÁUSULA DOZE - Para que qualquer Diretor fique individualmente habilitado a praticar ato ou realizar operações que dependam, normalmente, da participação de 2 (dois) Diretores, bastará que a maioria da Diretoria assim o decida, fazendo constar o credenciamento de forma expressa, através de Reunião da Diretoria convocada para esse fim, produzindo os efeitos de tal deliberação a partir da assinatura da respectiva Ata pelos Diretores.

CLÁUSULA TREZE - A qualquer dos Diretores caberá, individualmente, autenticar as certidões dos atos praticados pela Sociedade.

CAPÍTULO IV

Da Reunião dos Sócios

CLÁUSULA QUATORZE - A Reunião de sócios, realizada sempre que necessária e nas situações determinadas no contrato social ou na legislação vigente, é soberana em suas decisões e às suas resoluções, validamente tomadas, ficam submetidos todos os sócios, presentes ou não às Reuniões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dependem da deliberação dos sócios, em Reunião, além de outras matérias indicadas na lei ou nesse Contrato:

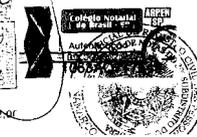
- (i) a modificação do contrato social;
- (ii) a designação e destituição dos Administradores, assim como o modo de sua remuneração;
- (iii) a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

15ª Alteração do Contrato Social da Dairy Partners Americas Brasil Ltda. em 10/04/2008
Página 9 de 12

OFICIAL DE REG. CIVIL RES. NAT. E EXTR. DE
S. PAULO - 29 DE ABR 2009
AUTENTICAÇÃO - ESTA COPIA
CONFERE COM O ORIGINAL

S. Paulo 29 ABR 2009

Etiene Calegario
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



JUCESP
25 06 08



PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de vacância do cargo de Diretor, a sociedade continuará a ser administrada pelos membros remanescentes, ficando as funções atinentes ao cargo vago a serem exercidas pelo Diretor Presidente, até que o seu substituto seja eleito pelos sócios.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos impedimentos ou ausências temporários de qualquer Diretor, competirá ao Diretor Presidente prover a substituição.

PARÁGRAFO SEXTO - A Diretoria, com prazo de gestão indeterminado, será composta pelos seguintes membros:

- a) **Diretor Presidente**, Juan Carlos Pestana Soto, venezuelano, casado, engenheiro eletrônico, portador do RNE nº V371106-1 SE/DPMAF/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº 230.218.098-47, domiciliado na Avenida das Nações Unidas 12.495, São Paulo, Capital;
- b) **Diretor Jurídico**, Humberto Maccabelli Filho, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 48.434, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.634.022-SSP/SP e do CPF/MF nº 565.436.548-72, domiciliado na Avenida das Nações Unidas 12.495, São Paulo, Capital;
- c) **Diretor Geral**, indicado Pedro Miguel Feliu, argentino, casado, administrador de empresas, portador do passaporte argentino nº 17794868, residente na Av. das Nações Unidas, 12.495, São Paulo/SP, que deverá ser nomeado tão logo obtenha o visto de residência permanente no país;
- d) **Diretor de Finanças e Controle**, Bernhard Michael Jost, suíço, casado, economista, portador do RNE nº V427376-2 SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.844.198-78, domiciliado na Av. das Nações Unidas, 12.495, nesta Capital;
- e) **Diretor de Manufacturing**, Martial Louis Genthon, suíço, casado, engenheiro agrônomo, portador do RNE nº V040607-N e inscrito no CPF/MF sob o nº 129.022.798-50, domiciliado na Av. das Nações Unidas, 12.495, nesta Capital;
- f) **Diretor de Recursos Humanos**, Cesar Rolando Safinas Casillas, mexicano, casado, engenheiro, portador do RNE nº V201134-8, inscrito no CPF/MF sob nº 214.790.178-41, domiciliado na Av. das Nações Unidas, 12.495, São Paulo/SP.

15ª Alteração do Contrato Social da Dairy Partners Americas Brasil Ltda. em 10/04/2008
Página 8 de 12



JUCESP
25 06 08



- (iv) a aprovação das contas da administração;
- (v) a nomeação e destinação dos liquidantes e o julgamento das suas contas, e
- (vi) o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações dos sócios serão tomadas: (a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos casos previstos nos itens (i), (ii), (iii) e (vi) do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quatorze e (b) pelos votos correspondentes a mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social nos casos previstos nos itens (iv) e (v) do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quatorze.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As convocações para as Reuniões dos sócios serão feitas pelo Diretor Presidente, por qualquer meio de comunicação, com pelo menos dois dias de antecedência em relação à data da Reunião, esclarecendo-se aos sócios o objetivo, o local, a data e a hora da referida Reunião.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será necessária a convocação prévia quando os sócios representando a totalidade do capital social, estiverem presentes ou representados na Reunião.

PARÁGRAFO QUINTO - A Reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO SEXTO - Das Reuniões dos sócios serão lavradas as respectivas Atas, que deverão ser levadas a registro perante o órgão competente do Registro do Comércio e publicadas quando exigido por lei.

CAPÍTULO V

Do Exercício Social

CLÁUSULA QUINZE - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico, para serem submetidos à aprovação da maioria dos sócios.

15ª Alteração do Contrato Social da Dairy Partners Americas Brasil Ltda. em 10/04/2008
Página 10 de 12



S. Paulo 29 ABR 2009

Etere Catezano
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



JUCESP
25 05 08



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Lucro Líquido serão deduzidas as somas que, previstas em lei e a critério dos sócios, forem fixadas para amortizações ou reservas aconselháveis e o saldo será distribuído entre eles, conforme deliberação conjunta, a menos que resolvam tomar outra decisão sobre a destinação desse saldo, no seu todo ou em parte, inclusive transferindo-o para o exercício seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de ocorrência de perdas, estas serão imputadas às Demonstrações dos Resultados do Exercício ou à Conta Capital, segundo decisão dos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério dos Diretores, nomeados na forma da Cláusula Dez, poderão ser feitas reservas com a finalidade de compensar perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

PARÁGRAFO QUARTO - Além do Balanço Anual, a Sociedade poderá levantar Balanços Intercalares, com base nos quais a Diretoria poderá declarar dividendos, nos termos da legislação vigente, cuja distribuição será aprovada em Reunião dos sócios especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO QUINTO - Anualmente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, os Sócios deverão se reunir com o objetivo de deliberar sobre as contas da Administração, o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico e a distribuição dos lucros.

CAPÍTULO VI

Da Modificação do Contrato Social

CLÁUSULA DEZESSEIS - O presente Contrato Social poderá ser modificado, a qualquer tempo, no seu todo ou em parte, mediante decisão dos sócios, representando 3/4 (três quartos) do capital social.

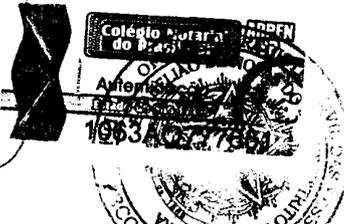
PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio divergente terá a faculdade de retirar-se da sociedade, obtendo reembolso da quantia correspondente à sua participação no capital social, na proporção do último Balanço aprovado e ficará obrigado às prestações correspondentes às suas quotas, quando essas prestações forem necessárias ao pagamento de obrigações contraídas até a data do registro da modificação do Contrato Social.

15ª Alteração do Contrato Social da Dairy Partners Americas Brasil Ltda. em 10/04/2008
Página 11 de 12

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TABELÃO DE
NOTAS DO 30º SUBDISTRITO DO JUCESP
São Paulo - Capital - tel. (11) 3063-1111
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA FOTOCOPIADA
CONFERE COM O ORIGINAL. DATA SE

S. Paulo 29 ABR 2009

Etene Calegari
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00



JUCESP
25 06 08



CAPÍTULO VII

Da Dissolução e Liquidação

CLÁUSULA DEZESSETE - A sociedade poderá ser dissolvida e liquidada a qualquer tempo, mediante resolução dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social. Nessa hipótese, será liquidante o sócio que for escolhido na ocasião. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único e mesmo efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Paulo, 10 de abril de 2008.

NESTLE S.A.
p.p. Humberto Maccabelli Filho e Moadyr Calhagaris Junior

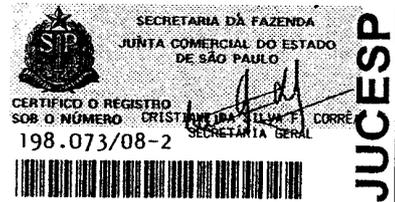
FONTERRA HOLDINGS (Brazil) LIMITED
p.p. Marcelo Trussardi Paolini

ROBERTO PARLATO
OAB/SP Nº 59.740

TESTEMUNHAS:

Nome: Ubiratan José Araújo
RG: 22.339.854-8 SSP/SP
CPF/MF: 294.770.768-05

Nome: Juliana Alves
RG: 29.496.257-8 SSP/SP
CPF/MF: 261.410.558-93



NOTARIA TERCERA DEL CANTON QUITO: De acuerdo con el numeral cinco del Artículo dieciocho de la ley Notarial CERTIFICO: que la copia que antecede, que consta de 02 folios, es reproducción exacta del documento presentado ante el suscrito.

02 MAR 2011

15ª Alteração do Contrato Social da Dairy Partners Americas ~~Procedida por 020/02008~~ Cantón Quito
Página 12 de 12

OFICIAL DE REG. CIVIL PES. NAT. E TACILIAÇÃO DE
NOTAS DO 3º SUBDISTRITO DO 1º OFÍCIO DE NOTARIAS
São Paulo - Capital - tel. (11) 506-7700
AUTENTICAÇÃO - ESTA CÓPIA PERMANECERÁ
CONFERE COM O ORIGINAL. UOJ SE.

S. Paulo 29 ABR 2009

Etienne Calegario
PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,00

